Projeto de Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo

Preâmbulo

As Festas do Castelo, realizadas anualmente, procuram preservar e transmitir costumes, tradições e vivencias locais e nacionais. Inseridas no espaço das festas surgem, inevitavelmente as tasquinhas, que além de contribuírem para dinamizar o associativismo, permitem dar a conhecer os vários estabelecimentos comerciais.

Também o artesanato surge como um atrativo para os visitantes, mostrando de forma dinâmica artes e saberes que se mantêm indeléveis ao longo do tempo e outros que demonstram criatividade e sabedoria populares.

Pretende-se, assim, presentear todos aqueles que procuram as Festas do Castelo com o que de mais genuíno e autêntico o concelho tem para oferecer e o que de melhor o nosso país possui, incutindo em quem nos visita a vontade de regressar ao concelho de Vouzela e conhecer mais sobre a cultura portuguesa.

Atendendo a que a procura de tasquinhas e stands e outras utilizações, tem aumentando de ano para ano, torna-se pertinente a elaboração de um conjunto de normas vertidas num Regulamento que discipline a participação das várias entidades.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios, verifica -se que a criação do presente regulamento enquadra-se numa lógica de rigor e controlo da despesa orçamental, tendo por foco a promoção das competências municipais promovendo o desenvolvimento, sempre no estrito cumprimento dos princípios da boa administração e transparência.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando ainda o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a aprovação da Câmara Municipal de Vouzela e respetiva submissão à aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo, cujo projeto foi sujeito a consulta pública pelo período de 30 dias úteis em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Capitulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 135.º a 147.º do Código do

Procedimento Administrativo e do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que definiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

O presente Regulamento visa definir o procedimento de inscrição dos artesãos, comerciantes e outros interessados em participar nas Festas do Castelo, que decorrem no Município de Vouzela, bem como definir as normas orientadoras e de utilização do espaço, a observar pela organização e pelos participantes na mesma.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos das Festas do Castelo:

a) Promover e divulgar o artesanato, os produtos gastronómicos, doçaria e outras atividades locais;
b) Dinamizar a atividade económica;
c) Promover o turismo;
d) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
e) Incentivar a criatividade;
f) Preservar e divulgar os costumes, as tradições e as vivências;
g) Divulgar a riqueza e diversidade da cultura local e nacional.

Artigo 4.º

Gestão e utilização do espaço

1. O espaço afeto à realização das Festas do Castelo é delimitado por barreiras amovíveis a colocar pelos serviços municipais, constituindo uma área delimitada.

2. O acesso/entrada do público no espaço circunscrito é, por regra, gratuito, sem prejuízo de poder ser fixado pagamento prévio de um bilhete em valor a fixar em reunião de Câmara Municipal.

3. A gestão do espaço afeto às Festas do Castelo é da responsabilidade do Município de Vouzela, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal tomar todas as decisões que se mostrem necessárias e imprescindíveis e não se encontrem expressamente consagradas no presente Regulamento, devendo as mesmas ser sujeitas a conhecimento da Câmara Municipal.

Capítulo II

Feira de Artesanato

Artigo 5.º

Objetivos

1. Esta iniciativa almeja uma maior divulgação das artes ligadas ao artesanato e também das artes ligadas à gastronomia e à doçaria locais e nacionais.

2. A Feira de Artesanato abre as suas portas à presença e participação de todos os artesãos individuais, empresas e coletividades que, pela relevância da sua atividade e dos seus trabalhos, se mostrem enquadrados no evento, sendo a sua presença adequada e pertinente para a promoção da economia, da cultura e da identidade do nosso concelho e do nosso país.

Artigo 6.º

Projeto da Feira de Artesanato

1. A cada ano será apresentada proposta a reunião de Câmara Municipal a elaborar pelo(a), responsável do serviço de Turismo municipal, nos termos do Anexo I ao presente Regulamento, que constitua o projeto para a Feira de Artesanato e que englobe:

a) A data, local e horários de realização da Feira do Artesanato e a respetiva temática, quando exista;
b) A atribuição dos stands e respetivo procedimento;
c) A data e a forma de realização dos sorteios referidos no art.º 30.º do presente Regulamento;
d) Definição do prazo para inscrição;
e) O preço dos stands.

2. A decisão sobre a atribuição dos lugares compete exclusivamente ao Presidente da Câmara.

3. Os stands serão atribuídos após análise e seleção da autarquia, em função do género de artesanato e disponibilidade de espaço, definindo-se a respetiva localização, nos termos do Art.º 9.º do presente regulamento.

4. A organização da feira de artesanato reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira, observando-se o procedimento previsto do Art.º 9.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Stands

1. Os stands são do tipo rústico em madeira, forrados a serapilheira com cobertura impermeável.

2. Cada módulo tem 2x2.10m2, podendo ser agrupado, estando ao dispor dos artesãos:

- Stands do tipo A: 2x2.4m2
- Stands do tipo B: 4x2.8m2

– Stands do tipo C: 6x2.12m2

3. Os stands terão uma placa de identificação do artesão, de acordo com as informações constantes do formulário de inscrição.

Artigo 8.º
Inscrição

1. Podem participar neste evento os artesãos em nome individual ou coletivo, bem como representando instituições ligadas ao artesanato, que se identifiquem com os objetivos da feira, designadamente, artesanato, artes ligadas à gastronomia e à doçaria locais e nacionais.

2. A inscrição é efetuada em formulário próprio constante do Anexo II ao presente regulamento, obtido pessoalmente no Posto de Turismo de Vouzela, sito na Avenida João de Melo, em Vouzela ou através do e-mail gab.turismo@cm-vouzela.pt

3. O formulário deve ser devidamente preenchido e entregue, dentro do prazo definido anualmente para inscrição:

– Via CTT para Município de Vouzela, A/c Posto de Turismo de Vouzela, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela;
– Pessoalmente, no Posto de Turismo de Vouzela, Avenida João de Melo, 3670-261 Vouzela
– Para o e-mail: gab.turismo@cm-vouzela.pt

4. Os artesãos que se inscrevam pela primeira vez, devem juntar ao formulário de inscrição uma fotografia do artesanato que pretendem expor.

5. O artesão deve indicar no formulário de inscrição o material de apoio necessário para a exposição dos seus produtos.

6. O artesão portador de "carta de artesão" deve enviar fotocópia do respetivo documento.

7. Os artesãos que possuam a sua sede/localização de atividade no Município de Vouzela podem solicitar isenção do pagamento da(s) taxa(s), no ato de inscrição, nos termos do Art.º 16.º do presente regulamento.

8. O formulário de inscrição é constante do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 9.º
Seleção

1. Após análise da inscrição nos termos do artigo anterior, o artesão é notificado, por escrito, primordialmente por e-mail, da admissão da mesma e se foi ou não selecionado.

2. No caso de ser selecionado a participar na Feira de Artesanato, é-lhe atribuído prazo, no mesmo ofício ou e-mail para remeter via CTT, ao Posto de Turismo de Vouzela, sito na Avenida João de Melo, 3670-049 Vouzela, cheque/caução à ordem do Município no valor de 50,00€ (cinquenta euros).

3. O envio do cheque, referido no ponto anterior é condição de validação da candidatura.

4. O cheque/caução será devolvido ao artesão no Posto de Turismo de Vouzela, após a

Feira de Artesanato, excetuando-se a situação de danos ocorridos no material cedido pelo Município, sendo aplicável, neste caso, o procedimento previsto no Art.º 13.º do presente regulamento.

5. Caso o artesão não compareça na Feira de Artesanato, ficará automaticamente excluído das próximas edições e perderá o direito à devolução do cheque/caução.

6. Pode o artesão justificar a sua falta, no prazo de 3 dias úteis, após a Feira, por requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, que poderá admitir, por Despacho, exceções ao disposto no número anterior.

7. A não admissão da inscrição é notificada por escrito, primordialmente por e-mail, devidamente fundamentada.

Artigo 10.º

Check-in

1. Entende-se por check-in a comparência do artesão no Posto de Turismo de Vouzela para admissão na Feira de Artesanato.

2. O check-in é feito no dia da abertura da Feira de Artesanato.

3. No check-in o artesão faz o pagamento do preço do stand atribuído, excetuando-se o previsto no Art.º .16.º do presente regulamento.

4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura da feira.

5. No ato do check-in serão distribuídos aos artesãos livros de senhas, que devem ser atribuídas ao público comprador, em cada um dos stands, sendo que, por cada 2,50€ em compras deve ser entregue 1 senha.

Artigo 11.º

Obrigações dos Artesãos

1. São obrigações dos Artesãos:

a) A limpeza e decoração dos stands;
b) Não alterar ou modificar a estrutura dos stands ou danificá-los;
c) Não utilizar qualquer material perfurante na estrutura do stand;
d) Não alterar a estrutura elétrica disponibilizada;
e) Não colocar em causa a segurança e bem-estar de terceiros;
f) Não ceder a qualquer tipo o direito de ocupação do local atribuído;
g) Não promover atividades distintas daquelas em que se inscreveu;
h) Não usufruir dos corredores para colocação de material;
i) Respeitar o período de funcionamento;
j) Não permutar os locais atribuídos;
k) Entregar a(s) senha(s) ao público comprador nos termos do n.º 5 do artigo anterior.

2. A decoração do stand não pode prejudicar a estética e harmonia gerais da feira, nem perturbar os expositores vizinhos.

3. As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

4. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas de incêndio.

Artigo 12.º
Direitos dos Artesãos

1. Os artesãos têm direito:

a) À atribuição de dois livres trânsito por stand para os dias em que decorre a Feira;

b) Ao material de apoio necessário para a exposição dos seus produtos, de acordo como mencionado no formulário de inscrição.

Artigo 13.º
(Check-out)

1. O artesão não poderá retirar o seu material antes do término oficial da Feira.

2. O artesão no final da Feira receberá o cheque/caução entregue pelos serviços do Posto de Turismo, após visita ao stand por parte dos serviços municipais afim de verificarem a ausência de danos no material cedido.

3. No caso de se verificarem danos no material cedido será retida a caução entregue até apuramento do valor dos mesmos.

4. Para efeitos do número anterior é elaborado relatório fundamentado e devidamente comunicado ao artesão, para encontro de contas.

Artigo 14.º

Organização

1. A organização da Feira de Artesanato é da inteira responsabilidade do Município de Vouzela – Serviços de Turismo.

2. A organização do evento manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação no Posto de Turismo do Município, sito na Avenida João de Melo, 3670-249 Vouzela.

3. É da responsabilidade da organização elaborar o programa específico da Feira do Artesanato, bem como proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

4. A organização poderá levar a cabo diversas atividades e espetáculos, no sentido de promover o evento, dinamizar o espaço e atrair público.

Artigo 15.º

Apoios

1. A Feira de Artesanato tem, regra geral, o apoio do IEFP, Instituto de Emprego e Formação Profissional de São Pedro do Sul.

2. A Feira de Artesanato, poderá ter apoio pontual de outras entidades e associações.

Artigo 16.º

Isenção de taxas

1. Nos termos do Art.º 10.º do presente regulamento, os artesãos que possuam a sua sede/localização de atividade, no Município de Vouzela, podem solicitar isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s) devida(s) pelos stands.

2. A decisão de isenção é concedida em reunião de Câmara Municipal de Vouzela mediante listagem a submeter ao órgão pelos serviços de Turismo, após término do prazo de inscrição e seleção das candidaturas aceites.

3. Da deliberação de Câmara Municipal de Vouzela é dado conhecimento ao candidato.

Capítulo III
Tasquinhas

Artigo 17.º

Definição

Entendem-se por "tasquinhas", no âmbito do presente regulamento, os espaços a concessionar para:

a) bares- locais de venda de café e bebidas variadas, nomeadamente, bebidas de pressão, água, sumos, bebidas brancas e cocktails;

b) snack-bares- locais de venda de produtos alimentares em formato de pastelaria, fast-food, petiscos, café e bebidas, excetuando-se bebidas brancas e bebidas cocktail;

c) restaurantes - locais de venda de refeições, café e bebidas, excetuando-se bebidas brancas e bebidas cocktail.

Artigo 18.º

Objetivo

As tasquinhas para além de contribuírem para dinamizar o associativismo municipal, permitem dar a conhecer vários estabelecimentos comerciais contribuindo para a dinamização da economia local e regional.

Artigo 19.º

Espaços a concessionar

1. A gestão do espaço afeto às Festas do Castelo é da responsabilidade do Município de Vouzela, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal tomar todas as decisões que se mostrem necessárias e imprescindíveis e que não se encontrem expressamente consagradas no presente Regulamento, devendo as mesmas ser sujeitas a conhecimento da Câmara Municipal.

2. O espaço das Festas do Castelo destinado a tasquinhas está concentrado na Alameda D. Duarte de Almeida, Avenida João de Melo e Avenida Sidónio Pais, da vila de Vouzela e é organizado de acordo com as seguintes caracterizações:

a) zona de bares – área destinada a espaços de venda de café e bebidas variadas, nomeadamente, bebidas de pressão, água, sumos, bebidas brancas e cocktails;

b) zona de snack-bares – área destinada a espaços de venda de produtos alimentares em formato de pastelaria, fast-food, petiscos, café e bebidas, excetuando-se bebidas brancas e bebidas cocktail;

c) zona de restaurantes – área destinada a espaços de venda de refeições, café e bebidas, excetuando-se bebidas brancas e bebidas cocktail.

d) zona associativa – área destinada a espaços de venda dinamizados por associações/instituições com sede no Município de Vouzela.

3. A organização dos espaços a concessionar garante zonas destinadas à circulação de pessoas e permanência de consumidores.

4. Os espaços encontram-se capacitados com a possibilidade de acesso a ponto de água e luz.

Artigo 20.º
Inscrição

1. Podem participar neste evento as instituições e associações que tenham sede/atividade na área do Município de Vouzela e os comerciantes em nome individual ou coletivo independentemente da localização da sua sede/atividade.

2. A inscrição é efetuada em formulário próprio constante do Anexo III ao presente regulamento obtido pessoalmente no Gabinete de Apoio às Coletividades, sito nos Paços do Município de Vouzela, em Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela ou através do email gac@cm-vouzela.pt

3. O formulário deve ser devidamente preenchido e entregue, dentro do prazo definido anualmente para inscrição:

- Via CTT para Município de Vouzela, A/c Gabinete de Apoio às Coletividades, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela;
- Pessoalmente, no Gabinete de Apoio às Coletividades, Paços do Município, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela;
- Para o e-mail: gac@cm-vouzela.pt

4. No ato de inscrição o candidato deve indicar o nome que pretende colocar na placa de identificação da tasquinha, não sendo permitida, por regra, a aplicação de lonas publicitárias ou outros reclames no exterior das estruturas dos bares, snack-bares e restaurantes bem como, a instalação de esplanadas – cadeiras, mesas e guarda-sóis.

5. Em caso de admissão de pedido efetuado nos termos do número anterior devem ser fixadas as condições pela entidade organizadora.

6. As associações/instituições que possuam a sua sede/localização de atividade, no Município de Vouzela podem solicitar isenção do pagamento da(s) taxa(s) no ato de inscrição.

Artigo 21.º
Seleção

1. Os espaços são concessionados de acordo com a capacidade criada para o evento pela organização.

2. Após a receção das inscrições, decorrido o prazo definido anualmente para as mesmas, estas são analisadas e efetuada a verificação dos documentos instrutórios entregues.

3. No caso de ser selecionado a participar, o candidato é notificado, por escrito, primordialmente por e-mail, da admissão da candidatura, do admissão do requerimento previsto nos números 4 e 5 do Art.º 20.º e das condições a observar, bem como, de dia, hora e local definido para a realização de reunião presencial para atribuição dos lugares disponíveis.

4. A não admissão da inscrição é notificada por escrito, primordialmente por e-mail, devidamente fundamentada.

5. Constituem motivos de exclusão, designadamente:

a) Atenta a ordem de entrada nos serviços municipais, quando o número de pedidos exceda a oferta de espaços;

b) Se os pedidos não se enquadrarem no âmbito dos espaços a concessionar previstos no Art.º 17.º do presente regulamento.

c) Entrega de candidatura fora do prazo estabelecido para tal.

Artigo 22.º
Critérios de atribuição

1. As candidaturas admitidas serão organizadas de acordo com os seguintes critérios de atribuição por ordem de preferência:

a) candidatos com sede/atividade no Município de Vouzela;

b) candidatos com sede/atividade no Município de Vouzela, com mais de dois anos de atividade;

c) participação no ano anterior;

d) número de participações nas Festas do Castelo.

2. Os casos de empate serão resolvidos por sorteio a realizar na reunião constante do Art.º 21.º n.º 3 do presente regulamento, fixando-se a atribuição de acordo com a ordem de extração, sendo atribuído o espaço ao sorteado em primeiro lugar.

3. Na reunião presencial é criada tabela de normalização de preços de comercialização de todas as bebidas a vender nos espaços concessionados.

4. Após realização da reunião presencial de atribuição é elaborada pelo Gabinete de Apoio às Coletividades listagem a submeter a Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal e a conhecimento da Câmara Municipal.

5. Após a atribuição referida no número anterior, percecionando-se a existência de espaços ainda não concessionados, os mesmos podem ser atribuídos em momento posterior, desde que se enquadrem no âmbito dos espaços a concessionar previstos no Art.º 17.º deste regulamento.

Artigo 23.º

Projeto das Tasquinhas – Festas do Castelo

1. A cada ano será apresentada proposta a reunião de Câmara Municipal a elaborar pelo(a), responsável do Gabinete de Apoio às Coletividades, nos termos do Anexo IV ao presente Regulamento, que constitua o projeto para as Tasquinhas – Festas do Castelo e que englobe:

a) A data, local e horários de realização das Tasquinhas – Festas do Castelo e a respetiva temática, quando exista;
b) Critérios de atribuição dos espaços e respetivo procedimento;
c) A data e a forma de realização da atribuição e critério de desempate;
d) Definição do prazo para inscrição;
e) O preço dos espaços.

Artigo 24.º

Preço dos espaços a concessionar

1. O preço dos espaços a concessionar é calculado nos termos da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Vouzela, em vigor, de acordo com a soma dos valores dos seguintes pontos:

a) Pedido de Ocupação do Espaço Público;
b) Valor m2 por Outras Ocupações contabilizando-se para a área concessionada a ocupação efetiva da instalação e 1 a 2 m de área de utilização.

2. O valor total do espaço deverá ser pago, impreterivelmente, no dia útil seguinte à data da reunião referida no Art.º 21.º n.º 3 do presente regulamento, nos serviços de Tesouraria do Município de Vouzela.

3. A falta de pagamento do valor referido no número anterior, na data prevista, determina a perda do direito à concessão.

4. A perda do direito à concessão nos termos do número anterior, determina a entrega ao candidato seguinte da lista, se existir, o que será comunicado de imediato, pela via mais célere, a ambos ao candidato excluído e ao candidato admitido.

5. O candidato admitido nos termos do número anterior, deve proceder ao pagamento do valor da concessão nos Serviços de Tesouraria no dia útil seguinte à notificação.

Artigo 25.º

Redução da pegada ecológica

1. É expressamente proibida a venda de qualquer bebida em recipiente de vidro nos concessionários afetos a bares e snack-bares.

2. O Município de Vouzela disponibiliza aos concessionários referidos no número anterior copos reutilizáveis para serem utilizados no espaço das festas.

3. Os bares terão de adquirir obrigatoriamente 150 copos e os snack-bares 50 copos, ao preço de 1€ a unidade.

4. O valor referido no número anterior será pago na Tesouraria do Município de Vouzela, no mesmo momento, previsto no artigo 24.º n.º 2, do presente regulamento.

5. O material é levantado mediante entrega a agendar junto do Gabinete de Apoio às Coletividades.

6. Os bares e snack-bares, em caso de necessidade superveniente, podem proceder a pedido adicional de material (copos).

7. O pedido previsto no número anterior é feito perante a organização do evento.

8. O material entregue ao abrigo do n.º 6 do presente artigo poderá ser entregue no final do evento à organização, devidamente limpo.

9. Se não for devolvida a totalidade do material, conforme previsto no número anterior, terá de ser ressarcido o Município à razão de 1€ por copo não entregue.

10. O recinto das festas está capacitado com caixotes para triagem de resíduos.

Artigo 26.º

Ocupação de espaço público com roulotte, reboque, semi-reboque ou similar

1. As roulottes, reboques, semi-reboques ou similares que pretendam ocupar espaço público devem observar as regras de inscrição previstas no Art.º 20.º, sendo-lhe aplicáveis as regras constantes do Art.º 21.º, 24.º, 25.º e 27.º, todos do presente regulamento.

3. O processo tendente aos lugares a concessionar é da coordenação do Gabinete de Apoio às Coletividades.

4. É obrigatório no ato de inscrição, o envio de fotografia do equipamento, bem como, indicação das dimensões da estrutura a instalar.

Artigo 27.º

Regras orientadoras

Os concessionários devem observar:

1. A limpeza e a manutenção das condições de salubridade no interior das tasquinhas. É da responsabilidade do participante garantir a segurança e a salubridade dos géneros alimentícios, meios adequados para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamentos de trabalho, bem como a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos.

2. Um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar.

3. Que as superfícies destinadas a contactar com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos, serem facilmente limpas e desinfetadas sempre que necessário para garantir a segurança e higiene dos géneros alimentícios.

4. Que os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos e bebidas devem ser mantidos limpos, em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.

5. Que a decoração da tasquinha não prejudica a estética e harmonia gerais da festa, nem perturba os participantes vizinhos.

6. Que as licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, serão da sua responsabilidade, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

7. Que não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas de incêndio.

8. Que são da responsabilidade do participante quaisquer danos causados por obras executadas, ou em resultado do funcionamento das tasquinhas.

9. Que as cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura das Festas.

10. Que a tasquinha deverá ser desmontada e limpo o local ocupado até 2 dias úteis após o término das Festas do Castelo.

11. A assunção de responsabilidade perante as entidades fiscalizadoras externas.

12. A assunção de responsabilidade com os danos que provoquem no espaço público.

13. Que não é permitida a partilha ou cedência informal de espaços entre concessionários.

14. O cumprimento dos horários de abertura e fecho ao público.

15. A separação de resíduos sólidos urbanos.

Capítulo IV

Artigo 29.º

Outras utilizações

1. A presença de vendedores ambulantes (nomeadamente, pipocas, algodão doce, balões, farturas, entre outros) e similares (designadamente, insufláveis, pinturas faciais, animação infantil, carróceis, entre outros) só é permitida desde que devidamente autorizada por despacho do Presidente da Câmara, nos locais próprios disponibilizados para o efeito.

2. Os pedidos são apresentados pelos interessados na Secretaria do Município de Vouzela.

3. Após análise da inscrição, o participante é notificado, da admissão da mesma e se foi ou não selecionado.

4. No caso de ser selecionado é notificado do valor a pagar pelo espaço a ocupar, calculado com base na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas em vigor no Município de Vouzela.

5. O pagamento prévio devido pela ocupação do espaço é condição obrigatória para a sua atribuição.

6. O pagamento do espaço a ocupar é realizado na Tesouraria do Município de Vouzela.

Capítulo V

Concursos e prémios - Feira de Artesanato

Artigo 30.º

Concursos e prémios

1. O Município de Vouzela, no âmbito da Feira de Artesanato promoverá a atribuição de três prémios:

a) O melhor stand de artesanato presente na Feira de Artesanato;

b) A melhor peça de artesanato em exposição na Feira de Artesanato;

c) A um visitante/comprador.

2. Os prémios nas categorias das alíneas a) e b) do número anterior, serão atribuídos aos vencedores, pela organização, no palco principal das Festas, no último dia da Feira de Artesanato.

3. O prémio para a categoria prevista na alínea c) do número anterior realiza-se deforma aleatória, nos seguintes termos:

- A entrega das senhas de participação ao público comprador é feita de acordo com o disposto no Art.º 10.º n.º 5 e Art.º 11.º n.º 1 k) do presente Regulamento;
- As senhas de participação são preenchidas pelo visitante/comprador e depositadas em tombola no Posto de Turismo de Vouzela até às 22h:30m do último dia da Feira de Artesanato;
- O sorteio é realizado por elementos da organização, no palco principal das Festas, após as 22h:30m do último dia da Feira de Artesanato.

4. Os prémios a entregar, nos termos dos pontos anteriores, são oferecidos pelos artesãos do concelho de Vouzela.

Capítulo VI

Outras disposições

Artigo 31.º

Serviços Técnicos Básicos

1. A iluminação geral do recinto e a eletrificação dos stands e tasquinhas é da responsabilidade da organização.

2. A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da organização.

3. A limpeza dos locais atribuídos é da responsabilidade dos participantes, devendo ser realizada após o encerramento diário.

Artigo 32.º

Vigilância e Segurança

1. A organização assegurará a vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.

2. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens no período de abertura ao público.

3. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada local atribuído.

4. Salvo autorização expressa da organização, não é permitida a permanência de pessoas nos locais atribuídos após a hora de encerramento diário, exceto em casos manifestos de limpeza, abastecimento e/ou manutenção.

Artigo 33.º

Incumprimento

O desrespeito pelo presente Regulamento sujeitará todos os participantes à perda dos respetivos direitos, não sendo admissível qualquer pedido a título de indemnização.

Artigo 34.º

Responsabilidade

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização.

2. Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no Posto de Turismo, no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a originou, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

Artigo 35.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara, das quais será dado conhecimento à Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Entrada em vigor e publicação

1. O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República.
2. O presente regulamento será publicado no site do Município, acessível através da hiperligação: www.cm-vouzela.pt

ANEXO I

FESTAS DO CASTELO

PROJETO PARA A FEIRA DE ARTESANATO

Para os devidos efeitos do Art.º 6.º do Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo apresenta-se **PROJETO PARA A FEIRA DE ARTESANATO**, nos seguintes termos:

Período de realização:

Data: De _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Local: _____

Temática: _____

Horário de abertura para expositores:

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

Horário de abertura ao público:

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

A decisão sobre a atribuição dos lugares compete ao Presidente da Câmara, sendo que ao mesmo compete a rejeição das inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira.

Os stands serão atribuídos após análise da candidatura e seleção pela autarquia, em função do género de artesanato e disponibilidade de espaço, definindo-se a respetiva localização. (Art.º 8.º e 9.º do Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo).

Os stands são do tipo rústico em madeira, forrados a serapilheira com cobertura impermeável. Os stands serão identificados com uma placa de identificação do artesão.

Cada módulo tem 2x2.10m2, podendo ser agrupado, estando ao dispor dos artesãos:

- Stands do tipo A: 2x2.4m2 – sujeito à taxa: 10€

- Stands do tipo B: 4x2.8m2 – sujeito à taxa: 15€
- Stands do tipo C: 6x2.12m2 – sujeito à taxa: 20€

Os participantes que possuam a sua sede/localização da atividade, no Município de Vouzela, podem, aquando da sua inscrição solicitar a isenção do pagamento da respetiva taxa, o que será deliberado em sede de reunião de Câmara Municipal de Vouzela. (Anexo II ao Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo).

Os artesãos entregam cheque/caução à ordem do Município no valor de 50,00€ (cinquenta euros), para os devidos efeitos do Art.º 9.º do Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo.

No ato do check-in serão distribuídos aos artesãos livros de senhas, que devem ser atribuídas ao público comprador, em cada um dos stands, sendo que, por cada 2,50€ em compras deve ser entregue 1 senha. (cf. Art.º 10.º do Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo).

A data de inscrição para a FEIRA DE ARTESANATO fixa-se:

Data: De _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Vouzela, _____, de _____, _____

Serviço de Turismo Municipal

_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FESTAS DO CASTELO – FEIRA DE ARTESANATO

(Utilize letras maiúsculas)

1. Identificação:

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Telefone _____ Telemóvel _____

E-mail _____

2. É portador da "carta de Artesão"? _____ sim _____ não

Se sim, enviar fotocópia.

3. Nome que pretende colocar na placa de identificação do stand:

_____

4. Tipo de artesanato a apresentar?

_____

Se é a primeira vez que participa enviar fotografia do artesanato a expor.

5. Necessita de um stand do tipo: T

Tipo A: 2x2.4m2 ---- (10€) _____

Tipo B: 4x2.8m2 ---- (15€) _____

Tipo C: 6x2.12m2 --- (20€) _____

6. Necessita de material para expor os seus produtos, por exemplo: mesas, cadeiras, tomadas elétricas, que a organização possa colocar ao seu dispor? Se sim, por favor indique:

_____

_____

☐ Por possuir a minha sede/localização de atividade, no Município de Vouzela, solicito isenção do pagamento da(s) taxa(s) devidas pela participação/utilização de espaço no evento Festas do Castelo – Feira de Artesanato.

Data: _____/_____/_____

O Requerente/ Candidato

(assinatura conforme documento de identificação, em caso de empresa/associação/instituição timbrar com carimbo da entidade)

_____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FESTAS DO CASTELO – TASQUINHAS

(Utilize letras maiúsculas)

1. Identificação:

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____

Telefone _____ Telemóvel _____

E-mail _____

É representante de empresa/entidade associativa/instituição ?

_____ sim _____ não

Se sim, preencha a identificação da entidade indicando:

Designação: _____

NIPC: _____

Sede: _____

Telefone _____ Telemóvel _____

E-mail _____

Ramo de atividade: _____

2. Nome que pretende colocar na placa de identificação da tasquinha:

_____

Pretendo a aplicação de lona publicitária e/ou reclame no exterior da estrutura:

Sim_____ Não_____

Pretendo a instalação de esplanada – cadeiras, mesas e guarda-sóis:

Sim_____ Não_____

Em caso afirmativo, descrição da instalação: _____

_____

3. Tipo de tasquinha que pretende candidatar:

☐ Bar – local de venda de café e bebidas variadas, nomeadamente, bebidas de pressão, água, sumos, bebidas brancas e cocktails.

☐ Snack-bar- local de venda de produtos alimentares em formato de pastelaria, fast-food, petiscos, café e bebidas, excetuando-se bebidas brancas e bebidas cocktail.

☐ Restaurante- local de venda de refeições, café e bebidas, excetuando-se bebidas brancas e bebidas cocktail.

4. Documentos a anexar:

I. Empresa

☐ Certidão permanente comercial atualizada

☐ Certidão de não divida emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira

☐ Declaração de inicio de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira

☐ Certidão de não divida emitida pela Segurança Social

II. Entidade associativa/instituição

☐ Certidão de não divida emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira

☐ Certidão de não divida emitida pela Segurança Social

☐ Escritura de constituição da Associação/Instituição e/ou Estatutos

5. Ocupação de espaço público com roulotte, reboque, semi-reboque ou similar

☐ Envio de fotografia do equipamento

Indicação das dimensões da estrutura a instalar:

_____ largura

_____ altura

_____ comprimento

☐ Por ser associação/instituição e ter sede/localização de atividade, no Município de Vouzela solicito isenção do pagamento da(s) taxa(s) devidas pela participação/utilização de espaço no evento Festas do Castelo – Tasquinhas.

Data: _____/_____/_____

O Requerente/ Candidato

(assinatura conforme documento de identificação, em caso de empresa/associação/instituição timbrar com carimbo da entidade)

_____

ANEXO IV

FESTAS DO CASTELO

PROJETO PARA TASQUINHAS

Para os devidos efeitos do Art.º 23.º do Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo apresenta-se **PROJETO PARA AS TASQUINHAS**, nos seguintes termos:

Período de participação das **Tasquinhas nas Festas do Castelo**:

Data: De _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Local(ais) conforme mapa em anexo:

_____

_____

_____

_____

Os espaços encontram-se capacitados com acesso a ponto de água e luz.

Temática, se aplicável: _____

Horário de abertura ao público:

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

_____ h :_____ m no dia: _____/_____/_____

Podem participar neste evento as instituições e associações que tenham sede/atividade na área do Município de Vouzela e os comerciantes em nome individual ou coletivo independentemente da localização da sua sede/atividade.

A inscrição é efetuada em formulário próprio constante do Anexo III ao presente regulamento obtido pessoalmente no Gabinete de Apoio às Coletividades, sito nos Paços do Município de Vouzela, em Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela ou através do email gac@cm-vouzela.pt

O formulário deve ser devidamente preenchido e entregue, dentro do prazo definido anualmente para inscrição:

- Via CTT para Município de Vouzela, A/c Gabinete de Apoio às Coletividades, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela;
- Pessoalmente, no Gabinete de Apoio às Coletividades, Paços do Município, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela; –

Para o e-mail: gac@cm-vouzela.pt

O período de inscrição fixa-se de _____/_____/_____ a _____/_____/_____

As associações/instituições com sede/localização de atividade no Município de Vouzela podem solicitar isenção do pagamento da(s) taxa(s) devidas pela participação/utilização de espaço no evento Festas do Castelo – Tasquinhas, no ato de inscrição.

Os espaços são concessionados de acordo com a capacidade criada para o evento pela organização.

Após a receção das inscrições, decorrido o prazo definido anualmente para as mesmas, estas são analisadas e efetuada a verificação dos documentos instrutórios entregues.

No caso de ser selecionado a participar, o candidato é notificado, por escrito, primordialmente por e-mail, da admissão da candidatura, do admissão do requerimento previsto nos números 4 e 5 do Art.º 20.º do Regulamento de participação nas Festas do Castelo e das condições a observar, bem como, de dia, hora e local definido para a realização de reunião presencial para atribuição dos lugares disponíveis.

A não admissão da inscrição é notificada por escrito, primordialmente por e-mail, devidamente fundamentada.

Constituem motivos de exclusão, designadamente:

a) Atenta a ordem de entrada nos serviços municipais, quando o número de pedidos exceda a oferta de espaços;

b) Se os pedidos não se enquadrarem no âmbito dos espaços a concessionar previstos no Art.º 17.º do presente regulamento.

c) Entrega de candidatura fora do prazo estabelecido para tal.

As candidaturas admitidas serão organizadas de acordo com os seguintes critérios de atribuição por ordem de preferência:

a) candidatos com sede/atividade no Município de Vouzela;

b) candidatos com sede/atividade no Município de Vouzela, com mais de dois anos de atividade;

c) participação no ano anterior;

d) número de participações nas Festas do Castelo.

Os casos de empate serão resolvidos por sorteio a realizar na reunião constante do Art.º 21.º n.º 3 do Regulamento Municipal de Participação nas Festas do Castelo, fixando-se a atribuição de acordo com a ordem de extração, sendo atribuído o espaço ao sorteado em primeiro lugar.

Após realização da reunião presencial de atribuição é elaborada pelo Gabinete de Apoio às Coletividades listagem a submeter a Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal e a conhecimento da Câmara Municipal.

A data da reunião presencial fixa-se em _____/_____/_____

O preço dos espaços a concessionar é calculado nos termos da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Vouzela, em vigor, de acordo com a soma dos valores dos seguintes pontos:

a) Pedidos de Ocupação do Espaço Público;

b) Valor m2 por Outras Ocupações contabilizando-se para a área concessionada a ocupação efetiva da instalação e 1 a 2 m de área de utilização.

O valor total do espaço deverá ser pago, impreterivelmente, no dia útil seguinte à data da reunião referida no Art.º 21.º n.º 3 do Regulamento de Participação nas Festas do Castelo, nos serviços de Tesouraria do Município de Vouzela.

A falta de pagamento do valor referido no número anterior, na data prevista, determina a perda do direito à concessão.

A perda do direito à concessão nos termos do número anterior, determina a entrega ao candidato seguinte da lista, se existir, o que será comunicado de imediato, pela via mais célere, a ambos ao candidato excluído e ao candidato admitido.

O candidato admitido, deve proceder ao pagamento do valor da concessão nos Serviços de Tesouraria no dia útil seguinte à notificação.

É expressamente proibida a venda de qualquer bebida em recipiente de vidro nos concessionários afetos a bares e snack-bares.

O Município de Vouzela disponibiliza aos concessionários referidos no parágrafo anterior copos reutilizáveis para serem utilizados no espaço das festas.

Os bares terão de adquirir obrigatoriamente 150 copos e os snack-bares 50 copos, ao preço de 1€ a unidade.

O valor em referência será pago na Tesouraria do Município de Vouzela, no mesmo momento, previsto no artigo 24.º n.º 2, do Regulamento de Participação nas Festas do Castelo.

O material é levantado mediante entrega a agendar junto do Gabinete de Apoio às Coletividades.

Os bares e snack-bares, em caso de necessidade superveniente, podem proceder a pedido adicional de material (copos). O pedido é feito perante a organização do evento.

O material entregue, referido no parágrafo anterior, poderá ser devolvido no final do evento à organização, devidamente limpo.

Se não for devolvida a totalidade do material terá de ser ressarcido o Município à razão de 1€ por copo não entregue.

Vouzela, _____, de _____, _____

Gabinete de Apoio às Coletividades

_____